



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 21 de Março de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 248/E212/V/GPAL/2016, de 30 de Março de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 1 de Abril de 2016:

1. Segundo as informações dadas pela DSSOPT, foi declarada através do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 9/2016, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, de 2 de Março de 2016, a caducidade da concessão dos terrenos situados junto da Avenida Wai Long e da Estrada da Ponta da Cabrita, na ilha da Taipa, no entanto, está ainda a decorrer o processo judicial relativo aos mesmos. Quando estes forem oficialmente revertidos, a Administração divulgará as suas finalidades.
2. O Governo da RAEM reitera que relativamente aos terrenos revertidos, caso estejam reunidas as devidas condições, ponderar-se-á dar prioridade à construção de habitação pública. De acordo com as disposições da Lei da



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

habitação económica, é necessário concluir o planeamento e concepção dos terrenos destinados a habitação económica, bem como publicar o anúncio sobre a localização, quantidade, tipologia, preço de venda e rácio bonificado das fracções postas a concurso, etc, para então estarem reunidas as condições para se dar início ao procedimento do novo concurso de habitação económica, pelo que, não estão actualmente reunidas as condições para se dar início aos respectivos trabalhos. Por outro lado, o Governo também ainda não tem planos para dar início à abertura de novo concurso de habitação social.

3. De acordo com as disposições da Lei n.º 11/2015 (Alteração à Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica)), o procedimento de apreciação da candidatura a habitação económica foi alterado para “apreciação substancial, precedida de apreciação preliminar e sorteio”, sendo aplicável ao concurso para diferentes tipologias de habitação económica de 2013. Na fase de apreciação preliminar, não serão apreciados, nomeadamente, o rendimento e património dos candidatos, se os mesmos são ou não promitentes-compradores ou proprietários de fracção autónoma com finalidade habitacional ou de terreno em Macau, se são ou não concessionários de terreno do domínio privado, se os mesmos estão ou não registados como agregado familiar beneficiário de habitação económica e do regime de bonificação de juros de 4%, ou se existe ou não autorização de 2.ª candidatura a título excepcional, nos termos da lei, pelo que, os dados obtidos na apreciação preliminar não existem condições



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

para se decidir da habilitação dos candidatos.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

2 de 6 de 2016